**INFORMAÇÃO QUE DEVE CONSTAR DOS CONTRATOS DE TRABALHO A CELEBRAR PELOS CONTABILISTAS OU SOCIEDADES DE CONTABILIDADE/PROFISSIONAIS**

 **Obrigações Especiais do Trabalhador**

1. Para além das demais obrigações previstas na lei, o Trabalhador ficará sujeito às seguintes obrigações:

(a) O Trabalhador, quer durante a vigência do contrato, quer após a cessação do mesmo, durante o período de dois anos, deverá guardar absoluto segredo sobre quaisquer informações ou conhecimentos de natureza técnica, empresarial ou outra, adquiridos, necessária ou involuntariamente, durante a relação laboral ou por causa desta, respeitantes à Entidade Empregadora ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que com estas se relacionem, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Empregador.

(b) O Trabalhador, quer durante a vigência do presente contrato, quer após a cessação do mesmo, reconhece e aceita a proibição de efetuar quaisquer reproduções, cópias, modificações, comunicações públicas, distribuição ou qualquer outro tipo de cedência, gratuita ou onerosa, de quaisquer documentos, incluindo programas informáticos, publicações, informações contidas em base de dados, na "intranet", em qualquer tipo de comunicação interna ou nas redes informáticas, ou qualquer outro material intelectual pertencente ou relativo ao Empregadora ou a qualquer terceiro que com estes se relacionem, nomeadamente clientes e parceiros, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Empregador.

(c) O Trabalhador, durante a vigência do presente contrato, não poderá exercer qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, concorrente com as atividades do Empregador.

(d) O Trabalhador, durante a vigência do presente contrato, não poderá desenvolver qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, incluindo atividades docentes, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, que prejudique, em quantidade ou qualidade, a que exerce ao abrigo do presente contrato, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Empregador.

(e) O Trabalhador em caso algum poderá aceitar quaisquer comissões, prémios ou gratificações de quaisquer terceiros com os quais o Empregador mantenha relações comerciais, profissionais ou de parceria.

(f) O Trabalhador deverá cumprir e respeitar os procedimentos, políticas, normas ou regulamentos em vigor em cada momento na Entidade Empregadora, bem como nos clientes desta em que preste serviços.

(g) O Trabalhador obriga-se a zelar pela conservação e boa utilização dos bens relacionados com o seu trabalho, incluindo quaisquer equipamentos ou documentos que lhe sejam confiados pelo Empregador ou por quaisquer terceiros, designadamente clientes do Empregador, assegurando proteção adequada aos mesmos contra perda, extravio, furto, roubo, reprodução ou divulgação indevida.

(h) O Trabalhador não poderá contratar trabalhador ou prestador de serviços da X por si ou interposta pessoa, durante o período de vigência do contrato e num período de dois anos após a sua cessação, e independentemente da causa da sua cessação.

2. Considerando o tipo de funções desempenhadas pelo Trabalhador e o grau de responsabilidade e confiança que as mesmas envolvem, fica acordado que o incumprimento das obrigações constantes desta cláusula constituirá infração disciplinar grave e impeditiva da subsistência da relação de trabalho, sem prejuízo de fazer incorrer o Trabalhador na obrigação de indemnizar o Empregador ou terceiros pelos prejuízos patrimoniais e/ou não patrimoniais sofridos.

 **Equipamento Eletrónico/Correspondência Eletrónica**

1. O Trabalhador declara e reconhece que todos os equipamentos, materiais e serviços eletrónicos, informáticos ou de comunicação, nomeadamente computadores, impressoras, equipamentos de telecópia, telefones, endereços de correio eletrónico e acessos à "internet", por si utilizados no âmbito das suas funções, são propriedade do Empregador e apenas deverão ser utilizados para fins profissionais.

2. A utilização pelo Trabalhador dos equipamentos, materiais e serviços referidos no número anterior para quaisquer fins não profissionais apenas é admitida nos exatos termos previstos nas respetivas políticas internas em vigor em cada momento na X.

3. O Trabalhador declara conhecer as políticas referidas no número anterior e obriga-se a cumpri-las e fazê-las cumprir. O Trabalhador, sempre que tenha notícia da atualização e/ou revisão dessas políticas, deverá lê-las e, com referência à data de entrada em vigor das alterações, cumpri-las e fazê-las cumprir.

4. O Trabalhador obriga-se, na data de cessação do contrato, por qualquer motivo, a entregar todos os objetos e equipamentos que tenha em seu poder, sob pena de incorrer em responsabilidade civil.

 **Dados Pessoais**

1. O Trabalhador reconhece, expressamente, que o Empregador, para fins de gestão e outras finalidades permitidas por lei, irá recolher e deter dados pessoais relativos à sua pessoa, nomeadamente, a candidatura de trabalho do Trabalhador, morada, referências, dados bancários e registos obrigatórios de pessoal. O Trabalhador terá direito a aceder a esta informação nos termos legais aplicáveis.

2. O Trabalhador aceita e presta o seu consentimento ao Empregador para tratar dados pessoais relativos à sua pessoa, para fins de gestão ou outras finalidades permitidas por lei, e, quando necessário, colocar essa informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer outras entidades, nos termos legais.

3. O Trabalhador consente expressamente, nomeadamente, na recolha, registo e integração em bases de dados, organização, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, eliminação e comunicação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, incluindo a possibilidade de comparação e interconexão.